



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.000413.2022-53](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 39/2022, PROCESSO Nº [23197.000413.2022-53](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 15/09/2022, processo administrativo nº 23197.000413.2022-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço:	Avenida Frei Coimbra, nº 500, Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-386, Várzea Grande MT. Telefone: 65 3684 - 7209 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br
CNPJ:	29.516.527/0001-55
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência 7139-0, Conta Corrente nº 11.530-4.
Representante legal:	Eder Araujo De Almeida
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	nº 1515048-8 - SSP MT
CPF:	nº 005.113.831-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Diversos de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
94	Tubo, PVC, Soldável - 32 mm, comprimento: 6 m	6 metros	721	33,15	23.901,15
96	Tubo, PVC, Soldável - 50 mm, comprimento: 6 m	6 metros	722	58,11	41.955,42
105	Válvula Retenção, Bronze, Extremidade com Rosca - 1"	Unid.	245	39,90	9.775,50
115	Abraçadeira, Aço Zincado, Tipo "D", para amarração de eletrodutos, com parafusos de fixação - 1"	Unid.	758	1,08	818,64
119	Abraçadeira, Aço, Tipo "U", para amarração de eletrodutos - 1"	Unid.	518	0,51	264,18
134	Caixa de Passagem, PVC, Embutir - 120 x 120 x 75 mm x 2"	Unid.	145	29,00	4.205,00
135	Caixa de Passagem, PVC, para Eletroduto flexível corrugado - 4x2"	Unid.	664	0,56	371,84
136	Caixa de Passagem, PVC, para Eletroduto flexível corrugado - 4" x 4"	Unid.	629	1,19	748,51
139	Capacitor Trifásico, Potência 5 KVAR, Tensão 220 V, com Capa Protetora, Resistor Interno à Unidade Capacitiva	Unid.	45	195,00	8.775,00
140	Chave Elétrica Blindada, Trifásica, 30A, 250V, Tampa com Dispositivo de Segurança, Trico de Segurança, 3CV - 160 x 208 x 120 mm	Unid.	39	300,00	11.700,00
142	Curva 180°, PVC, Roscável, para Eletroduto - 1"	Unid.	253	1,82	460,46
154	Eletroduto, PVC, Flexível Corrugado - 32 mm	ROLO 50m	689	81,20	55.946,80

159	Grampo para Cabo, Ferro Fundido Nodular, tipo olhal para haste de aterramento - 1,2"	Unid.	185	1,89	349,65
161	Ignitor para Partida de Lâmpada Vapor Sódio, até 400W	Unid.	123	13,90	1.709,70
169	Kit Proteção ARSTOP para ar condicionado, tomada padrão 2P+T, 40A, com disjuntor unipolar	Unid	310	22,90	7.099,00
175	Luva, PVC, Roscável, Atni-Chamas, para eletroduto - 1"	Unid.	465	0,89	413,85
176	Plugue, Macho, 2P+T, PLD1-3, 10A, 250V, 180°	Unid.	836	3,52	2.942,72
192	Canaleta pvc para piso 52 x 14,	Barra	355	34,90	12.389,50
193	Conector perfurante cdp 70 .	Unid.	428	6,00	2.568,00
194	Coinector perfurante cdp 90 .	Unid.	360	7,00	2.520,00
213	Porta de Madeira, Padrão Sucupira Lisa - 80 x 210 cm	Unid.	179	169,00	30.251,00
246	Porca Zincada, Sextavada, Ferro Galvanizado - 3,8"	Unid.	9.135	0,18	1.644,30
258	Cilindro para fechadura Stam Gorje 501/502/503 Inox	Unid.	356	21,90	7.796,40
272	Chave Grifo Americana - 8, 10, 12, 14 polegadas	Unid.	59	46,30	2.731,70
284	Broca Longa para Mourão Madeira Três Pontas, 10 mm x 320 mm	Unid.	301	10,50	3.160,50
308	Jogo Serra Copo, Bimetal, com 6 peças, para makita - 16 a 51 mm	Jogo	63	205,90	12.971,70
312	Lima, para afiar correntes de motorserra, com cabo emborrachado, dureza de 63 HRC - 8", diâmetro: 7/32"	Unid.	216	8,15	1.760,40
340	Chave de Fenda 3,5mm para Teste Elétrico Isolada	uni	94	2,49	234,06
350	Esquadro Para Carpinteiro 10" Com Cabo Plástico	uni	65	12,99	844,35
352	Cilindro para Fechadura Stam Cromado Gorge 52mm 31179	uni	76	18,75	1.425,00
362	Jogo de Brocas Chata para Madeira com 6 Peças	jogo	50	29,90	1.495,00
TOTAL R\$					253.229,33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT (UASG 158144), através do Campus São Vicente UASG 158335.

- a) **IFMT - Reitoria UASG 158144:** Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá-MT.
- 2.4. São participantes os seguintes órgãos (Obs: os itens e quantitativos que cada órgão/entidade participou, encontra-se pormenorizado no quadro de "DEMANDA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES", anexo do edital):
- a) **IFMT - Campus São Vicente UASG 158335:** Rodovia BR 364, Km 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-970.
 - b) **IFMT – Campus Cáceres** - Av. Europa, 3.000, Vila Real/distrito industrial - CEP: 78201-382, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.
 - c) **IFMT – Campus Alta Floresta** – Rodovia MT 208, S/N, Lote 143 – A, Loteamento aquarela – Hamoa, CEP: 78580-000, Alta Floresta – MT, (66) 3512-7000.
 - d) **IFMT - Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n bairro setor industrial - CEP: 78607-899, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.
 - e) **IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 – Centro, CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1495, Cuiabá / MT.
 - f) **IFMT - Campus Confresa** - Av. Vilmar Fernandes, 300 Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.
 - g) **IFMT - Campus Guarantã do Norte** – Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78520 – 000, Telefone: (65) 9649-9668.
 - h) **IFMT - Campus Juína** - Linha J, quadra 8 s/n, setor: chácara - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.
 - i) **IFMT - Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W – Bairro: Parque das Emas III - CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde / MT.
 - j) **IFMT - Campus Primavera do Leste** - Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000. Telefone: (65)3500-2905, Primavera do Leste/MT.
 - k) **IFMT - Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.
 - l) **IFMT - Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira. CEP: 78721-520, Rondonópolis – MT. Telefone: (66)3427-2309.
 - m) **IFMT - Campus Sinop** - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop / MT.
 - n) **IFMT - Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78895-150, Telefone: (66) 3545-3700, Sorriso / MT.
 - o) **IFMT - Campus Tangará da Serra** - Rua José de Oliveira (28), Jardim Horizonte, 980 N - CEP: 78302-116, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.
 - p) **IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista** - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100.
 - q) **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
 - r) **9º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE/1917) Batalhão General Couto de Magalhães** - Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Cuiabá - MT, CEP:78068-600, Fone: (65) 2121-0378 - (65) 2121-0355 - e-mail chsalc9bec@gmail.com.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada

a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2022.

Prof. Lívio dos Santos Wogel

Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Eder Araujo De Almeida

Representante Legal
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES
EIRELI
FORNECEDOR

Testemunhas:



Osvaldo Martins Capelani
Matricula: 1585204

Alex Soares Gomes
Matricula: 2090066